N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 52.303.582/0001-89

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterio em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS DE CAPITAL FECHADO

Consideramos as participações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que é o principal investimento do Fundo. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas participações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do

Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo de participações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas participações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das participações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as participações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 01 de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 52.303.582/0001-89
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025			31/12/2024		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa			**287**	**4,62**		**580**	**8,72**
Cotas de fundos de investimentos		**6.363**	**287**	**4,62**	**14.675**	**580**	**8,72**
Cotas de fundos de renda fixa	4	6.363	287	4,62	14.675	580	8,72
Outros valores			**1**	**0,02**		**7**	**0,11**
Despesas antecipadas			1	0,02		7	0,11
Não Circulante							
Participações em companhias investidas	5.a	**100.500**	**6.211**	**100,05**	**500**	**6.295**	**94,68**
Ações de capital fechado		100.500	6.211	100,05	500	6.295	94,68
Total do ativo			**6.499**	**104,69**		**6.882**	**103,51**
Passivo			**291**	**4,69**		**233**	**3,51**
Valores a pagar			**291**	**4,69**		**233**	**3,51**
Taxa de administração	14		16	0,26		10	0,15
Taxa de gestão	14		171	2,76		42	0,63
Taxa de performance			79	1,27		79	1,19
Auditoria			13	0,21		9	0,14
Consultoria e assessoria			12	0,19		93	1,40
Total do passivo			**291**	**4,69**		**233**	**3,51**
Patrimônio líquido			**6.208**	**100,00**		**6.649**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**6.499**	**104,69**		**6.882**	**103,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 52.303.582/0001-89
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Ações de companhias investidas		**(83)**	**420**
Resultado com valor justo	5	(153)	(725)
Variação cambial		70	1.145
Cotas de fundo de investimento		**50**	**50**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	50	50
Demais despesas	9	**(408)**	**(582)**
Taxa de administração	8.a	(190)	(157)
Taxa de gestão	8.b	(140)	(126)
Taxa de estruturação		(23)	(204)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(15)
Honorários advocatícios		-	(25)
Avaliações obrigatórias		(33)	(42)
Auditoria		(16)	(11)
Outras despesas		(1)	(2)
Resultado do exercício		**(441)**	**(112)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(441)**	**(112)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 52.303.582/0001-89
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**5.801**	**360**	**6.161**
Integralização de cotas	11.c	600	-	600
Resultado do exercício		-	(112)	(112)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**10**	**6.401**	**248**	**6.649**
Resultado do exercício		-	(441)	(441)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**10**	**6.401**	**(193)**	**6.208**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 52.303.582/0001-89
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa	50	50
(-) Pagamento da Taxa de administração	(179)	(162)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(10)	(106)
(-) Pagamento da Taxa de estruturação	-	(113)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(5)	(16)
(-) Pagamento de consultoria	(136)	(40)
(-) Pagamento de honorários advocatícios	-	(25)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(12)	(6)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(1)	(2)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(293)**	**(420)**
(+) Emissão de cotas	-	600
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**600**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(293)**	**180**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	580	400
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	287	580
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(293)**	**180**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**-**
Resultado líquido do exercício	**(441)**	**(112)**
Resultado com investimentos em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo	(69)	725
Variações cambiais	152	(1.145)
(Redução) aumento de outros ativos	6	(7)
(Redução) aumento de outros passivos	59	119
Caixa líquido das atividades operacionais	**(293)**	**(420)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARLON ZANOTELLI HORSES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 52.303.582/0001-89
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Marlon Zanotelli Horses Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), foi constituído em 25 de setembro de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo indeterminado.

O Fundo classifica-se como Fundo de Participações - Foco de atuação: Multiestratégia.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art.11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da classe é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo, proporcionando aos seus quotistas a valorização de suas quotas, preponderantemente mediante o direcionamento de seus investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis e quaisquer outros títulos e valores mobiliários adequados a exigências específicas das companhias ou sociedades, constituídas no Brasil ou no exterior, incluindo as sociedades limitadas ou sociedades por ações, abertas ou fechadas (as "Companhias Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pelo fundo, ou "Companhias Investidas", após receberem qualquer aporte de recursos da classe), mediante aprovação do comitê de investimento, participando do processo decisório das Companhias Investidas na qualidade de acionista controlador, seja isoladamente ou participando do bloco de controle, ou na qualidade de acionista relevante, notadamente através da indicação de membros do conselho de administração e/ou pela celebração de acordo de acionistas, exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observadas as diretrizes fixadas pelo comitê de investimento e pela assembleia geral de quotistas, bem como termos e condições do regulamento.

O investimento pela Classe em debêntures não conversíveis referido no caput do item acima está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do capital subscrito da Classe.

A Classe pode investir em quotas de outros fundos de investimento em participações ou em quotas de fundos de ações – mercado de acesso, conforme previsto, desde que o fundo consolide as aplicações dos fundos investidos, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da carteira de investimento, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados ao administrador. Fica vedada a aplicação em quotas de fundos

de investimento em participações que invista, direta ou indiretamente, no fundo; as Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente na indicação de membros do conselho de administração.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Lifetime Gestora de Recursos Ltda.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados a Classe estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 (“ICVM nº 579”), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidade de investimento ou não entidade de investimento.

A administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como “entidade de investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia da Classe e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Gestão de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo da Classe é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento da Classe concede ao Gestor discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento da classe nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador da Classe considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação da Classe:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

As aplicações na Classe não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 01 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição,

acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos da classe, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista da classe investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

A Classe não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador da classe onde os recursos são aplicados.

f. Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo, exceto quando não for possível mensurar o valor justo da investida e estão apresentados na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com valor justo”.

g. Resultado com variação cambial

Na mensuração dos ativos e passivos denominados em moeda estrangeira, a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional deve ser efetuada

utilizando-se a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela B³ S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Caso os ativos e passivos negociados no exterior não sejam denominados em dólares americanos, estes devem ser primeiramente convertidos das respectivas moedas para o dólar americano e, em seguida, ser utilizada a Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela B³ para conversão em moeda nacional, reconhecidas no resultado da classe.

h. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**6.363**	**287**	
Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (i)	6.363	287	Não aplicável
Total	**6.363**	**287**	

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**14.675**	**580**	
Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (i)	14.675	580	Não aplicável
Total	**14.675**	**580**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood FIRF LP, (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) (“Planner Redwood”), é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 do fundo investido foram auditadas por auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foi reconhecido um resultado de R$ 50 proveniente do fundo investido.

5. Ações de companhias fechadas

a. Participação em companhias investidas

A participação em companhias investidas, em 31 de dezembro de 2025 e em 2024, estão assim apresentadas:

	31/12/2025		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Az Investiments	10.500	6.211	100,00%
Total	**10.500**	**6.211**	

	31/12/2024		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Az Investiments	500	6.295	100,00%
Total	**500**	**6.295**	

b. Movimentação das companhias investidas

As movimentações das companhias investidas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

Companhia investida	Saldo em 31/12/2024	Variação cambial	Resultado com valor justo	Saldo em 31/12/2025
Az Investiments	6.295	70	(153)	6.211
Total	**6.295**	**70**	**(153)**	**6.211**

Companhia investida	Saldo em 31/12/2023	Variação cambial	Resultado com valor justo	Saldo em 31/12/2024
Az Investiments	5.875	1.145	(725)	6.295
Total	**5.875**	**1.145**	**(725)**	**6.295**

c. Companhias investidas

Az Investiment

Sociedade de capital limitado, constituída em 31 de julho de 2023, que tem como objetivo social criação e comércio de cavalos e gerenciamento de haras; operação de uma escola de equitação para esportes equestres, organização de aulas de equitação, estágios, competições, passeios e outros eventos; organização de competições de salto e shows equestres, além de outros eventos esportivos e competições esportivas; recebimento de prêmios em dinheiro no país e no exterior; patrocínio de atividades equestres e outras atividades esportivas; treinamento e educação de cavalos próprios e de terceiros; ensino de equitação e treinamento de cavaleiros; mediação na compra e venda de cavalos; compra e venda de cavalos, comércio de cavalos; aluguel de estábulos para cavalos; alimentação e manutenção de cavalos; criação de cavalos; educação de todos os tipos de esportes; realização de instalações esportivas e recreativas; aluguel e leasing de máquinas, equipamentos e outros bens tangíveis; aluguel de reboques e outros equipamentos de transporte; compra e venda de equipamentos esportivos; venda por atacado de materiais para cavalos; compra e venda de ração e suplementos para cavalos de todos os tipos; transporte de cavalos; operação de lagoas, pistas de corrida de cavalos e estábulos de equitação; administração, compra e venda de imóveis próprios.

Situa-se no endereço Eikelbosstraat 11, 3940 Hechtel-Eksel, Flemish, Bélgica.

A aquisição da participação no capital da companhia pelo Marlon FIP Multiestratégia IE foi de 100%, correspondente a 500 ações (€ 5.000) no montante de R$ 5.389.

Em 2025 houve o reconhecimento de 100 mil novas ações da AZ Investment sem alteração de valor financeiro, visto a atualização do contrato social da companhia investida. Nesse sentido, o fundo passou a deter 100.500 ações, correspondente a 100% do capital da AZ Investment

d. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício da Classe, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido da Classe e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

e. Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, a Classe foi classificada como “entidade de investimento” e em virtude disso, seus investimentos na companhia investida em 31 de dezembro de 2025 estão registrados pelo seu valor justo, a consultoria avaliou o ativo da Classe no montante de R$ 6.211, já convertido do euro para o real (R$ 6.295 em 2024), reconhecendo o resultado negativo pelo valor justo no montante de R$ 153 (negativo em R$ 725 em 2024) e variação cambial positiva no montante de R$ 70 (positiva em R$ 1.145 em 2024).

A Valoriza Consultoria de Valor avaliou a “Az Investiments PLC”, baseado na situação financeira de partida de 30 de setembro de 2025, pela metodologia de Fluxos de Caixa Descontados, considerando um prazo projetado de 3 anos e 3 meses para o investimento e uma taxa de desconto de 18,61% (19,72% em 2024), que é amplamente empregada para a estimativa do valor econômico de empresas, pois é a metodologia que melhor capta os fundamentos que sustentam a expectativa de geração sustentável de resultados e caixa, obtida pela utilização da totalidade de seus ativos operacionais.

As principais premissas e informações que embasam o laudo estão relacionadas abaixo:

Data de referência: 30 de setembro de 2025
Horizonte de projeções: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2028
Taxa de desconto: 18,61% (19,72% em 2024)

A Valoriza Consultoria de Valor é uma consultoria financeira brasileira, fundada em 2019, especializada em modelagem financeira e avaliação de empresas (valuation). Os sócios da Valoriza Brasil dedicam-se a atividade de consultoria financeira há mais de 20 anos, tendo contribuído com o desenvolvimento inicial e o fortalecimento de diversos projetos nacionais de diferentes portes e históricos empresariais.

6. Fatores de riscos

Os investimentos da classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações

I. Risco operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência da classe, são também riscos operacionais da classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos,

gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da classe.

IV. Risco de liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da classe pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de crédito – Os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de concentração – Consiste no risco de a classe aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida – A classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no anexo, observadas as orientações da assembleia de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na classe, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento, da Resolução CVM nº 160/22. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das cotas versus a propriedade dos títulos e valores mobiliários – Apesar da carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais títulos e valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

IX. Não realização de investimento pela classe – Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização deles.

X. Inexistência de garantia de rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da classe na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a classe.

XI. As aplicações realizadas na classe e pela classe não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da classe garantidor de créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

XII. Risco relacionado a fatores macroeconômicos – A classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Alvo que integram a Carteira da Classe com o propósito de:
(a) ajustar o preço de aquisição das Companhias Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou

(b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pela Classe ao Administrador a Taxa de Administração:

Faixa do Patrimônio Líquido da classe (em reais)	Valor da taxa de administração fixa mensal (Em milhares de reais)
R$ 0 – R$ 10.000	R$ 9
R$ 10.000 – R$ 14.000	R$ 11
R$ 14.000 – R$ 18.000	R$ 13
R$ 18.000 – Acima	R$ 14

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 190 (R$ 157 em 2024) a título de despesa com taxa de administração.

b. Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma o valor equivalente a 2,00% a.a. (dois inteiros), calculado sobre o Patrimônio Líquido da classe, que será corrigido pelo IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada intervalo de 12 (doze) a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, devendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 140 (R$ 126 em 2024) a título de despesa com taxa de gestão.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de 0,001% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o

Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior (“Taxa Máxima de Custódia”).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram apropriadas despesas a título de taxa de custódia.

d. Taxa de performance

Será devida ao gestor uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder ao índice de IPCA+4% a.a. (“Taxa de Performance”), que será calculada e apropriada diariamente com base no modelo cálculo de certificado da Classe Única do Fundo, que deverá ser provisionada e paga da seguinte forma:

a) o primeiro pagamento no dia 31 de dezembro de 2027, após as deduções de todas as demais despesas; e

b) após o período citado na alínea a), a taxa será apurada e paga semestralmente, a cada último dia útil dos meses de junho e de dezembro de cada ano e serão pagas todo 5º (quinto) Dia Útil dos meses de julho e janeiro subsequentes as datas de apuração, conforme aplicável e com o mecanismo de “high water mark”, após as deduções de todas as demais despesas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram apropriadas despesas a título de taxa de performance.

A taxa de administração e custódia são corrigidas pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses a partir do primeiro aniversário da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao aniversário da Classe.

A taxa de administração, gestão e custódia são provisionadas diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9. Encargos debitados ao fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	6.460		6.236	
Despesas	**(408)**	**6,31**	**(582)**	**8,93**
Taxa de administração	(190)	2,94	(157)	2,52
Taxa de gestão	(140)	2,15	(126)	2,02
Taxa de estruturação	(23)	0,36	(204)	3,27
Taxa de fiscalização CVM	(5)	0,08	(15)	0,24
Honorários advocatícios	-	-	(25)	0,40
Avaliações obrigatórias	(33)	0,51	(42)	0,67
Auditoria	(16)	0,25	(11)	0,18
Outras despesas	(1)	0,02	(2)	0,03

10. Classe de cotas

O Fundo conta com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio líquido da Classe é composto por 6.403,335555 (6.403,335555 em 2024) cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 6.208 (R$ 6.649 em 2024).

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

A Classe será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da Classe, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As emissões de novas cotas serão aprovadas por meio de Assembleia de Cotistas, respeitando os termos previstos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22).

Novo Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento (quando aplicável), poderá ser celebrado para as emissões de Cotas subsequentes, caso seja do interesse do Cotista. Será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia de Cotistas da nova emissão de cotas.

O valor do Patrimônio Líquido será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Títulos e Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Títulos e Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do Patrimônio Líquido será calculado diariamente pelo Administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do Patrimônio Líquido representado por Títulos e Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Gestor, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pela Classe, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas da Classe e do qual tenha sido dada ciência ao Administrador.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas da Classe, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista:

(i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou
(ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira da Classe e no estado dos negócios por elas explorados.

b. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas da Classe somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante a Classe no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar ao Administrador os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas da Classe, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, como condição da transferência destas.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento e Anexo, na Resolução CVM nº 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

c. Emissão de cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do Regulamento da classe na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão é de R$ 1 por Cotas, no âmbito da primeira emissão. Após a primeira integralização, o valor unitário da Cota corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento (quando aplicável), constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento (quando aplicável), ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento (quando aplicável), e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades.

O Cotista inadimplente é responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento (quando aplicável), serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a integralização de 588,801936 cotas no montante de R$ 600.

d. Resgates de cotas

As cotas não são resgatáveis antes da liquidação da Classe.

e. Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe

correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.
Parágrafo segundo – Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia de Cotistas, o Administrador poderá amortizar cotas com ativos da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização/resgate de cotas da classe.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe nos exercícios foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Rentabilidade da Classe %	(6,63)	(2,00)
Benchmark (IPCA + 4%)	8,26	8,43
Valor da Cota	969,493296	1.038,298528
Patrimônio líquido médio R$/mil	6.460	6.236

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Lifetime Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 as transações com partes relacionadas, estão sendo demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	16	(190)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	171	(140)	Lifetime Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**187**	**(330)**		
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	10	(157)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	42	(126)	Lifetime Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**52**	**(283)**		

15. Divulgação de informações

Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas da classe ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.
A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 16 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado:

- A alteração do regulamento para a inclusão do parágrafo único ao artigo 7.4, para a dispensa da prática de governança prevista no Artigo 8º, VI, da ICVM 578, caso as sociedades investidas pelo Fundo sejam classificadas como "Capital Semente", passando o regulamento a viger nos termos que seguem: *"7.4. As Companhias Alvo que sejam companhias fechadas deverão observar os seguintes requisitos: (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM. Parágrafo Único: caso a investida da classe se encaixe na classificação "Capital Semente", esta dispensada de observar o item (vi), acima."*

- Aprovação da reforma e consolidação do Regulamento, para refletir a matéria aprovada no item acima, o qual passa a vigorar, a partir da data de assinatura da Ata;

- A autorização para que a Administradora adote toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria do item (i), incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento, contemplando a alteração aprovada nos termos do item (i) acima, no prazo da legislação vigente.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 24 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado:

- Aprovar a criação do Comitê de Investimento da Classe do Fundo, com o objetivo de orientar os Prestadores de Serviços Essenciais no tocante aos investimentos e desinvestimentos, diretos ou indiretos, efetuados pela Classe, bem como orientar e sugerir atos e medidas relativos aos ativos da Classe que possam afetar o valor destes, inclusive exercício de direito de voto e demais direitos de acionistas, sem contudo afetar o poder discricionário do Prestador de Serviço Essencial, em

conformidade com as características do Comitê de Investimento, previsto no Capítulo XIII, do Anexo Descritivo de Classe, do Regulamento;

- Aprovar a composição do Comitê, que será formado por 3 (três) membros titulares, indicados pelo Cotista, nos termos do artigo 27, do Anexo de Classe, incluindo o Presidente, bem como a participação dos representantes do Gestor;

- Aprovar a eleição dos seguintes membros para um mandato de 2 (dois) anos;

- Aprovar a ratificação e convalidação de todas as operações, investimento e desinvestimento, realizadas desde o início das atividades do Fundo até a presente data, ainda que realizados sem prévia manifestação do Comitê de Investimentos, reconhecendo sua plena validade e eficácia.

Conforme ato do administrador, realizado em 23 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) Alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
(ii) Especificamente a Administradora, ratificar que aceitou as funções de administração fiduciária do Fundo;
(iii) Especificamente a Gestora, ratificar que aceitou as funções de gestão do Fundo;
(iv) Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (b) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e (c) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

20. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	**Planner Corretora de Valores S.A.** Administradora

***